



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2015/03/09

ATA N.º 5/2015

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Municipal Américo Jaime Afonso Pereira, faltou por motivo de serviço. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Ramiro Augusto Gonçalves – Agrochão – Ampliação de Habitação - Pedido de Aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.2 – Elisabete de Fátima Lousada – Candedo – Edificação de armazém - Pedido de informação prévia; -----

5.3 – Filipe Miguel Martins – São Cibrão – Construção de estábulo - Pedido de informação prévia; -----

5.4 – Almor Anibal Vermelho – Soutilha – Aditamento ao projeto inicial - Aprovação de projetos de especialidades. -----

6 – Apoios: -----

6.1 – Vinhais Extreme – Protocolo de Cooperação; -----

6.2 – Associação de Solidariedade Social Cultural e Recreio da Povoação de Vale de Janeiro. -----

7 – Nerba – Protocolo de Cooperação. -----

8 - 2.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 2.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

9 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que o Senhor Presidente da Câmara não ia estar presente, uma vez que teve de se deslocar ao Porto a uma reunião marcada à última da hora, pelo que iria ele presidir a esta reunião. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que, tinha feito o trajeto da estrada municipal que liga Soeira a Fresulfe e o seu pavimento encontra-se bastante deteriorado. Questionou então, se existe algum estudo acerca das estradas municipais que necessitam de ser intervencionadas e qual a sua calendarização. -----

Continuou a solicitar esclarecimentos acerca do programa de enfermagem e fisioterapia, se era para continuar e se a equipa existente se mantinha. -----

Referiu-se ainda ao passadiço de madeira que está a ser construído para ligação ao Santo António, questionou se a sua construção era definitiva ou provisória e se estão garantidas as normas de segurança. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referindo-se à construção do passadiço, esclareceu que, inicialmente esta obra encontrava-se inserida numa candidatura que englobava também a ligação do Santo António e o Parque Biológico. Motivado por um parecer desfavorável do ICNF, a candidatura tinha ficado sem efeito, passando o passadiço a integrar uma outra candidatura. A construção é definitiva e pensa que todas as normas de segurança estão salvaguardadas. No entanto e para um melhor esclarecimento, solicitou a presença da fiscalização da empreitada, a qual confirmou que respeita todas as normas de segurança, a sua construção é definitiva, tanto mais que obteve parecer favorável das Estradas de Portugal. As madeiras eram tratadas, prevendo-se uma durabilidade de cerca de vinte anos, dependendo da sua manutenção. -----

Relativamente ao projeto de enfermagem e fisioterapia, informou que se vai manter, inclusivamente houve mais Juntas de Freguesia a aderirem e outras já manifestaram essa intenção. Possivelmente irá ser necessário contratar mais técnicos já que os existentes se encontram com o horário completo. -----

Quanto ao estado das estradas municipais, informou que está a ser efetuada uma candidatura a nível da Associação dos Municípios da Terra Fria, onde se encontram incluídas, a estrada de ligação ao Pinheiro, de Tuizelo ao cruzamento da E.N. 103-6, a de

Sandim ao Rio, a de Vilar de Peregrinos ao cruzamento da E.N., entre outras. A calendarização dependerá da aprovação da candidatura. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia seis do mês de março, do ano de dois mil e quinze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	614.971,99 €
Em dotações Não Orçamentais	598.098,38 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – RAMIRO AUGUSTO GONÇALVES – AGROCHÃO – AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à legalização da ampliação de um edifício, destinado a habitação, que o Senhor Ramiro Augusto Gonçalves, levou a efeito na povoação de Agrochão, o qual vinha acompanhado dos projetos de especialidades. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente ampliar a sua moradia (implantação e volumetria) e ainda alterar programaticamente o seu interior, ou seja, introduz compartimentos de habitação nos três pisos; -----
2. Apresenta ainda como existente o aumento de área e volumetria pretendida; -----
3. Ora a autorização de utilização emitida foi precedida a vistoria prévia onde se refere que o projeto aprovado tinha sido cumprido (e nada referem relativamente a aumento de área ou volumetria); -----
4. Pelo que se presume que tais obras foram feitas sem que para tal estivesse autorizado;
5. E este tipo de procedimento encontra-se sujeito a processo de contraordenação - necessário ver em que fase se encontra este processo pelo que proponho que seja dado conhecimento ao setor de fiscalização para averiguar a situação; -----
6. No que concerne à ampliação pretendida e após análise do RPDM de Vinhais e segundo o extrato da planta de ordenamento apresentada, o terreno onde se pretende construir a habitação unifamiliar está dentro dos limites do aglomerado urbano; -----
7. Não pertence a áreas de "Espaços Naturais", REN ou RAN; -----
8. Segundo o PDM de Vinhais, Agrochão é um aglomerado do Nível III (n.º 3, do art.º 31.º do PDM de Vinhais); -----
9. Neste tipo de aglomerados a altura máxima permitida é de 9m, medidos à platibanda ou beirado (n.º1, do artigo 37.º do PDM); -----
10. Ora o presente dá cumprimento ao disposto no RPDM em vigor à data da apresentação do aditamento (antes da entrada em vigor do novo PDM): -----
11. As Estradas de Portugal emitem parecer favorável à aprovação do projeto e ao licenciamento da ampliação. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei

decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

O requerente junta ao processo projetos de especialidades. -----

Assim deve ser notificado para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura, e os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – ELISABETE DE FÁTIMA LOUSADA – CANDEDO – EDIFICAÇÃO DE ARMAZÉM - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à edificação de um armazém para recolha de alfaias agrícolas e estufa, que a Senhora Elisabete de Fátima Lousada, pretende levar a efeito na povoação de Candedo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas e estufa num prédio situado dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Candedo; -----
2. Entrou em vigor no dia 29 de dezembro de 2014 o novo Plano Diretor Municipal de introduziu profundas alterações no ordenamento do território e assim a análise face aos

critérios e índices assume uma complexidade com necessária observação em fase de análise e que se passam a analisar, -----

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

O requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão. -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Candedo. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo III". -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios: -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Ordenamento-classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Candedo. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo III". -----

Em conformidade com as disposições comuns constantes do art.º 38 do RPDM e por forma a garantir uma correta inserção urbanística e paisagística, para além das exigências legais e regulamentares aplicáveis, todas as obras de edificação de imóveis devem procura integrar-se na paisagem e morfologia do terreno de forma harmoniosa, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente em termos de alinhamentos, altura da fachada, volumetria, materiais e cores. -----

Sem prejuízo de legislação em vigor, é interdita a instalação de novas instalações pecuárias em solo urbano, o que não é o caso. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do RPDM "Os espaços residenciais em solo urbanizável são constituídos pelas áreas destinadas predominantemente a funções habitacionais e que, não possuindo ainda as características de espaço urbanizado, se prevê que as venham a adquirir. -----

Estes espaços destinam-se a habitação, comércio, serviços, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, turismo, estabelecimentos industriais e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente com o uso habitacional. -- Ora pretende a requerente edificar um armazém para recolha de alfaías agrícolas e uma estufa. -----

Tratando-se de uma aldeia bastante rural e atendendo aos usos inerentes ao solo, e ainda ao facto deste tipo de edificação/uso não ser interditado por regulamento dentro do solo urbano, parece-me ser possível uma utilização deste tipo dentro do perímetro urbano. A ocupação deste tipo de espaços processa-se mediante a aprovação de planos de pormenor, operações de loteamento ou unidades de execução, e ainda da construção em parcelas existentes de acordo com as seguintes condições: -----

a) Em parcelas dotadas de arruamento e infraestruturas urbanas, quando: -----

i) A implantação da edificação não ponha em causa uma expansão urbana estruturada;

ii) Seja assegurada a realização de obras de correção ou alargamento do arruamento, ou reforço das infraestruturas, caso a Câmara Municipal assim o delibere, de acordo com a informação técnica fundamentada; -----

iii) Seja assegurada a cedência a título gratuito de áreas que visem a concretização de uma futura expansão. -----

b) Em parcelas não dotadas de arruamento pavimentado e infraestruturado urbanas, quando sejam respeitadas as condições que constam na alínea anterior e ainda prévia construção da rede de infraestruturas necessária à implantação das novas construções de acordo com a deliberação da Câmara Municipal baseada em informação técnica fundamentada. -----

Assim e analisado o local cumpre-me informar que o local se encontra dotado das seguintes infraestruturas: -----

a) Arruamento pavimentado, rede elétrica, rede de telecomunicações, rede de abastecimento de água, rede de águas pluviais e residuais; -----

b) Faltam passeios para circulação pedonal. -----

Regime de edificabilidade -----

Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 55, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 8 do

RPDM, a saber: -----

a) índice de ocupação do solo (%): 50; (área total de implantação/área do solo) x 100

b) índice de impermeabilização do solo (%): 70; (áreas impermeabilizadas equivalentes/área do solo) x 100 -----

c) índice de utilização do solo: 0,60; (área total de construção/área do solo) -----

d) Número de pisos e altura da fachada: 2 pisos e 8 m. -----

Logo e no caso em análise temos: -----

IOS proposto: $(358/1500) \times 100 = 24\%$ -----

IIS proposto: $(358/1500) \times 100 = 24\%$ -----

IUS proposto: $(358/1500) \times 100 = 0,24$ -----

Número de pisos: 1 -----

Altura da fachada: 3,5 m -----

O número 2 do artigo 55.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios, estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis (o que não é o caso pois não se trata de habitação); -----

b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----

c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e atendendo que o uso em questão parece-me compatível com habitação/residencial (dadas as características rurais da envolvente) cumpre-me informar que não vejo inconveniente no deferimento do pedido apresentado (PIP).” -----

Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido. -----

5.3 – FILIPE MIGUEL MARTINS – SÃO CIBRÃO – CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um estábulo que o Senhor Filipe Miguel Martins, pretende levar a efeito na povoação de São Cibrão. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE e RPDM. -----

1. Pretende o requerente edificar um estábulo (instalações agropecuárias) com 250m² de ABC na freguesia de Celas num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano; -----
2. O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----
3. Segundo extrato da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como "outras áreas com aptidão para floresta de produção"; -----
4. Segundo indicação do requerente o prédio tem 17000m²; -----
5. Contudo, de acordo com o art.º 19.º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----
 - a) índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----
 - b) Área de implantação máxima de 1000m², exceto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; -----
 - c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
 - d) Os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----
6. O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----
7. O parecer do ICNF é favorável condicionado a submissão de novo parecer em fase de licenciamento. -----

8. Tendo o terreno do requerente 17000m², então o **IUS** = 250/17000=0.015 < 0.15, logo reúne as condições ao seu deferimento.” -----

Após análise do processo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável ao requerido. -----

5.4 – ALMOR ANIBAL VERMELHO – SOUTILHA – ADITAMENTO AO PROJETO INICIAL - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. ---

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto inicial para alteração de uma habitação com estabelecimento de bebidas no rés do chão, que o Senhor Almor Anibal Vermelho, levou a efeito na povoação da Soutilha. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-los e deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

6 – APOIOS: -----

6.1 – VINHAIS EXTREME – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de vinte e seis de janeiro de dois mil e quinze, foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Desportiva – Vinhais Extreme, do seguinte teor: ---

“Entre -----

O Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, n.º 13, 5320 Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E -----
A Vinhais Extreme – Associação Desportiva, pessoa coletiva n.º 509 924 425, com sede na Av. Padre Firmino Martins, n.º 16, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) A Vinhais Extreme – Associação Desportiva continua a desenvolver as suas atividades no Concelho em prol do desporto; -----
- b) A Associação solicitou, ao Município de Vinhais, apoio financeiro para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades; -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das atividades que a Vinhais Extreme – Associação Desportiva se propõe a realizar; -----

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, é acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. -----

Cláusula 2.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo Outorgante compromete-se a: -----

- Dar respostas a todas as atividades desenvolvidas pela Vinhais Extreme na área desportiva; -----
- Incentivar e fomentar o desenvolvimento do ciclismo; -----
- Apresentar o relatório de contas no prazo legal; -----

Clausula 3.^a

(Do objetivo e Fins)

Em contrapartida, o primeiro outorgante concede um apoio de quatro mil euros (4.000,00 €) ao segundo outorgante para fazer face às despesas com as referidas atividades, bem como o espaço para instalação da sua sede. -----

Clausula 4.^a

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigora ao longo do ano de 2015. -----

Clausula 5.^a

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

a) Inatividade por mais de seis meses da VinhaisExtreme – Associação Desportiva.-----

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por (três paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

6.2 – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CULTURAL E RECREIO DA POVOAÇÃO DE VALE DE JANEIRO. -----

Foi presente uma carta subscrita pela Presidente da Direção da Associação de Solidariedade Social, Cultural e Recreio da povoação de Vale de Janeiro, onde solicita a concessão de um apoio financeiro para ajuda do pagamento das despesas originadas com o desenvolvimento das atividades a levar a cabo ao longo do corrente ano. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para opinar que o pedido em causa, se devia fazer acompanhar do plano de atividades para o corrente ano e relatório onde conste as atividades levadas a efeito no último ano. -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, do montante de duzentos euros (200,00 €), destinado à ajuda do pagamento das despesas com a realização das atividades ao longo do corrente ano. -----

7 – NERBA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

Foi presente o protocolo de colaboração, a celebrar entre o NERBA – Associação Empresarial do Distrito de Bragança e o Município de Vinhais, do seguinte teor: -----

“ENTRE -----

PRIMEIRO: -----

O NERBA Associação Empresarial do Distrito de Bragança, com sede ao Alto das Cantarias, Saída Sul, 5300-107 Bragança, pessoa coletiva n.º 502 280 344, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, António Eduardo Fernandes Malhão, com poderes para o ato, doravante designado por 1.º OUTORGANTE; -----

SEGUNDO: -----

O Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras em Vinhais, pessoa coletiva 501 156 003, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Américo Jaime Afonso Pereira, doravante designado por 2.º OUTORGANTE. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

O sucessivo agravamento dos desequilíbrios territoriais verificado ao longo das últimas décadas, impõe que o território seja explicitamente assumido como objeto das políticas de desenvolvimento económico, tornando-se necessário desenvolver políticas que atuem

sobre as realidades específicas locais e respondam de forma pragmática e rápida a problemas concretos das comunidades, valorizando as potencialidades endógenas, fixando as populações, criando emprego e dinamizando e apoiando as economias locais. -----

Um modelo de desenvolvimento económico e social virado para a criação de valor com os territórios, dinamizando recursos e capacidades locais a partir das características e das necessidades endógenas, favorecendo uma maior proximidade ao tecido empresarial, promovendo um desenvolvimento regional assente no reforço da coesão económica, social e territorial, implementando uma organização e reforçando o apoio ao investimento produtivo empresarial de base regional e local, são os objetivos por onde passa uma resposta de estímulo mais eficaz ao desenvolvimento económico; -----

No plano das reformas a empreender para atingir este objetivo, encontra-se a necessidade de se criarem e dinamizarem formas de coordenação e de cooperação entres os intervenientes territoriais, mais relevantes à escala regional e local, tendo como objetivo uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz ao nível do desenvolvimento económico das regiões. Neste contexto, as associações empresariais são pilares fundamentais no desenvolvimento e potenciação económica das regiões e de extrema importância na promoção de uma atuação integrada e eficaz; -----

É neste enquadramento que se procura o envolvimento das Autarquias e das Associações Empresariais enquanto intervenientes fundamentais no desenvolvimento e potenciação económica das regiões e de extrema importância na promoção de uma atuação integrada, eficiente e eficaz ao nível institucional, numa lógica de proximidade com as empresas. –

Os OUTORGANTES reconhecem: -----

a) A necessidade de se criarem e dinamizarem formas de coordenação e de cooperação entre os intervenientes regionais, tendo como objetivo uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz ao nível do apoio ao desenvolvimento económico da região; -----

b) A utilidade do envolvimento das Autarquias e das Associações Empresariais enquanto intervenientes fundamentais no desenvolvimento e potenciação económica das regiões é de extrema importância na promoção de uma atuação integrada, eficiente e eficaz ao nível institucional, numa lógica de proximidade com as empresas. -----

Cláusula Primeira

O 1.º OUTORGANTE compromete-se a: -----

1. Conduzir e apoiar as Empresas a atingir padrões de desempenho mais competitivos, recorrendo para o efeito a uma metodologia diversificada e ativa de formação teórica e consultoria, concorrentes para a mesma finalidade, visando a promoção de intervenções concertadas e integradas, que atuem, simultaneamente, sobre a melhoria dos processos de gestão das empresas, sobre o reforço das qualificações dos seus empresários, quadros e trabalhadores. -----

2. Desenvolver processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, adquiridas pelos adultos ao longo da vida, por vias formais, informais e não formais, na vertente profissional ou de dupla certificação (escolar e profissional). -----

Informar, orientar e encaminhar adultos, com idade igualou superior a 18 anos de idade, tendo por base as diferentes modalidades de qualificação, designadamente o reconhecimento de competências ou ofertas de educação e formação profissional, as oportunidades de emprego ou de progressão profissional, procurando adequar as opções aos perfis, às necessidades, às motivações, às expectativas e capacidades individuais.-----

Desenvolver ações de informação e divulgação no âmbito de escolas do ensino básico e secundário, de centros do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP, de Entidades Formadoras certificadas nos termos legalmente previstos e de empresas e outros empregadores, sobre as ofertas de educação e formação profissional disponíveis e ou sobre a relevância da aprendizagem ao longo da vida. -----

Desenvolver processos de RVCC, nas vertentes escolares, profissional ou de dupla certificação, com base nos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações. -----

Implementar dispositivos de informação, orientação e divulgação, através de diferentes meios, que permitam antecipar as necessidades de qualificação e facilitar o ajustamento entre a oferta e a procura de soluções formativas. -----

Estabelecer parcerias com outras entidades relevantes do território, que contribuam para uma intervenção mais integrada e consistente, na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis para as populações no âmbito da educação e formação profissional. -----

3. Desenvolver planos de formação destinados à Câmara Municipal de Vinhais, empresas

- e população em geral, financiados e não financiados. -----
4. Formação em artes e ofícios - Regresso ao passado com futuro. -----
 5. Apoio nos processos de certificação de empresas. -----
 6. Serviço de apoio à criação de projetos ao empreendedor. -----
 7. Serviço de apoio à contratação de pessoas nas empresas. -----
 8. Apoiar candidaturas a medidas de apoio à contratação, do IEFP. -----
 9. Apoiar na elaboração de candidaturas aos Programas de Apoio Nacionais e Comunitários. -----
 10. Organização de Conferências, Workshops temáticos e sectoriais, Seminários e Feiras.

Cláusula Segunda

O 2.º OUTORGANTE, compromete-se a: -----

1. Divulgar junto da população, e de todos os interessados os objetivos e as atividades do 1.º outorgante, utilizando os seus próprios meios (página internet, redes sociais, meios de comunicação social e outros que vierem a ser identificados entre as partes). -----
2. A cedência de instalações gratuita em ações a realizar no Concelho de Vinhais. -----
3. Disponibilizar dados e informações de carácter local relevantes para o desenvolvimento da Formação Profissional. -----
4. Partilhar e transferir Know How conhecimentos técnicos e Boas Práticas. -----
5. Apoiar a integração da componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho, dos formandos de cursos. -----
6. Colaborar na realização de sessões de formação em contexto real, nos locais de intervenção do 2.º OUTORGANTE. -----
7. Colaborar nas visitas de estudo que promovam a harmonia entre a formação em sala e a realidade prática. -----
8. Promover a divulgação dos objetivos e condições de funcionamento do CQEP do NERBA AE assegurando, nomeadamente, a realização, em conjunto com o NERBA AE, de sessões de esclarecimento à população sobre estes processos. -----
9. Apoio na organização Conferências, Workshops temáticos e sectoriais, Seminários e Feiras em divulgação, cedência de instalações gratuita. -----

Cláusula Terceira

Cada uma das entidades signatárias nomeará uma pessoa responsável pela coordenação e acompanhamento do presente Protocolo. -----

Cláusula Quarta

Os custos de cada ação a desenvolver pelo 1.º OUTORGANTE serão suportados pelo 2.º OUTORGANTE, mediante a aprovação prévia dos respetivos Plano e orçamento. -----

Cláusula Quinta

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido até 31 de Dezembro de 2015, considerando-se, tacitamente, renovado por períodos sucessivos de um ano se, entretanto, não vier a ser denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou das respetivas renovações.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade aprová-lo. -----

8 - 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 2ª Alteração ao Orçamento da Despesa do montante de cento e doze mil e noventa euros (112.090,00€) e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do montante de cento e sessenta e dois mil euros (162.000,00€). -----

9 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição),
da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----